



PROCESSO N°	: 193.466-0/2024
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	: M. de S. C.
ASSUNTO	: PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência encaminha, para fins de registro, o Ato da concessão do benefício de Pensão por Morte, a partir de 17/07/2024, em caráter vitalício, concedida à **Sra. M. de S. C.**, CPF nº 568.XXX.XXX-04, em razão do falecimento do ex-servidor **Sr. L. M. C.**, CPF nº 108.XXX.XXX-49, falecido em 17/07/2024, aposentado no cargo de Técnico Desenvolvimento Econômico Social L10177/14 Nível “D” Classe 012, pela Secretaria de Estado de Gestão, nesta capital, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar nº 721/2022, artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 bem como o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, §2º, §2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com redação que lhe fora atribuída pela Lei complementar nº 524/2014, Processos Digital nº 111/2024-137, do Mato Grosso Previdência; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. Consta nos autos o Acordão nº 325/2016 (Processo nº 8.739-4/2016) que registrou o Ato Governamental de aposentadoria voluntária do Sr. L. M. C. (Doc. 571121/2024, p. 52/53).





3. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 571121/2024).
4. Diante disso, editou-se o Ato nº 420/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 14/10/2024 (Doc. 546037/2024, p. 28).
5. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico, no qual apontou 01 (uma) irregularidade, e sugeriu a citação da responsável para manifestar quanto a irregularidade (Doc. 571121/2025).
6. O Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência, foi citado, por meio do Ofício nº 7/2025/AASC/ILC (Doc. nº 571461/2025), e em ato contínuo apresentou defesa, ocasião em que juntou aos autos a Certidão de Óbito do servidor falecido. (Doc. 579492/2025).
7. Em nova manifestação, a Unidade de Instrução, elaborou o Relatório Técnico Complementar, no qual registrou o saneamento da irregularidade, concluindo pelo registro do Ato nº 420/2024/MTPREV (Doc. 600497/2025).
8. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.337/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato nº 420/2024/MTPREV (Doc. 600750/2025).

É o relatório.

